



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



Portaria 64/2025

São Pedro do Piauí, 30 de setembro de 2025.

Estabelece normas para doação e descarte de livros didáticos e outros materiais bibliográficos distribuídos à Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Piauí e às escolas da rede municipal de ensino, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE pelo Ministério da Educação, no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD e do Programa Nacional Biblioteca da Escola – PNBE, bem como adquiridos com recursos do Fundeb ou outras fontes municipais.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, Valéria Rakel Mendes Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 9.394-LDB, de 20 de dezembro de 1996, Decreto nº 9.099 de 18 de julho de 2017, Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017. Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 e tendo em vista a Resolução nº 12, de 7 de outubro de 2020, do Ministério da Educação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE; e

CONSIDERANDO que, “decorrido o ciclo de atendimento, o bem doado remanescente passará a pertencer à entidade donatária, ficando inclusive facultada a doação aos estudantes ou outra destinação, observadas as diretrizes de desfazimento e a legislação vigente, priorizando a responsabilidade social e ambiental.” (Art. 21, § 4º, da Resolução nº 12/2020);

RESOLVE:

Art. 1º - Definir normas para doação e descarte de livros didáticos e outros materiais bibliográficos distribuídos à Secretaria Municipal de Educação e às escolas da rede municipal de ensino através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE pelo Ministério da Educação, no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD e do Programa Nacional Biblioteca da Escola – PNBE, bem como adquiridos com recursos do Fundeb ou outras fontes municipais.

§ 1º - Poderão ser doados ou descartados os livros didáticos ociosos, desatualizados, após o término do ciclo quadrienal ou quando considerados irrecuperáveis ou insersíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



§ 2º - Desatualizados são todos os livros didáticos cujos conteúdos não estão de acordo com as orientações dos componentes curriculares nas áreas dos conhecimentos específicos, conforme legislação vigente.

§ 3º - Os livros didáticos irrecuperáveis ou inservíveis são aqueles que depois de decorrido o prazo de vigência de 04 (quatro) anos, impresso na capa, não puderem ser utilizados para os fins que se destinam, devido à perda de suas características e que estejam sem condições de uso.

§ 4º - Incluem-se na categoria de outros materiais bibliográficos os dicionários, as revistas, os livros de literatura, as obras complementares, os livros técnicos e outros de apoio à prática educativa, para uso individual de estudantes e professores nas salas de aula, bem como nas bibliotecas escolares ou da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Piauí.

§ 5º - As doações ou descarte de outros materiais bibliográficos só poderão ser efetivados quando o forem considerados desatualizados, irrelevantes para a aprendizagem dos alunos, irrecuperáveis ou inservíveis.

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA DOAÇÃO E DESCARTE DE LIVROS DIDÁTICOS E OUTROS MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS

Art. 2º - Fica instituída a Comissão de Avaliação para Doação e Descarte de Livros Didáticos e outros Materiais Bibliográficos na Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Piauí.

§ 1º - A Comissão de que trata o *caput* do art. 2º será constituída de:

- I- 02(dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II- 01(um) representante do Poder Executivo;
- III- 01 (um) representante dos Conselhos Escolares;
- IV- 01 (um) representante dos Diretores Escolares;
- V- 01(um) representante dos professores.

§ 2º - As atividades da Comissão são de relevante interesse público e seus membros não serão remunerados.

§ 3º - A Comissão será presidida por um representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º - A Comissão se reunirá sempre que convocada pelo seu presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



CAPÍTULO II - DOS PROCEDIMENTOS PARA DOAÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS E/OU OUTROS MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS

Art. 3º - Os livros didáticos que ultrapassaram o prazo de vigência de 04 (quatro) anos e os outros materiais bibliográficos desatualizados, em condições de uso, poderão ser doados, conforme avaliação da Comissão instituída no art. 2º, a:

- I- Alunos e professores da própria escola;
- II- Professores de classes avulsas;
- III- Entidades sem fins lucrativos que comprovem a finalidade educacional/assistencial;
- IV- Unidades prisionais e outras entidades e organizações de natureza socioeducativas;
- V- Alunos de cursos de formação de professores e pesquisadores;
- VI- Outras instituições similares.

§ 2º - As escolas da rede municipal de ensino poderão reutilizar exemplares de livros didáticos que ultrapassem o período de vigência impresso na capa, na confecção e exploração de material didático, como jogos, recorte e colagem, dentre outros.

§ 3º - É vedado à instituição doadora o recebimento de quaisquer benefícios, como gratificação pelos livros doados.

§ 4º - É expressamente proibida a venda dos livros didáticos, ainda que vencido o prazo de vigência indicado pelo FNDE/MEC.

Art. 4º - Para documentar as ações de doação dos livros didáticos deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- I- Realizar o levantamento dos livros didáticos com prazo de vigência de 04 (quatro) anos vencido ou irrecuperáveis, e dos outros materiais bibliográficos considerados desatualizados, irrelevantes para a aprendizagem dos alunos, irrecuperáveis ou insersíveis;
- II- Marcar com carimbo de doação (anexo I) todos os livros didáticos ou outros materiais bibliográficos, juntamente com o carimbo da Secretaria Municipal de Educação;
- III- Preencher o Termo de Doação (anexo II) em 03(três) vias, sendo a primeira para a Secretaria Municipal de Educação, a segunda para a Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí e a terceira para a pessoa ou instituição recebedora.
- IV- Os Termos de Doação devem permanecer arquivados na Secretaria Municipal de Educação por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS PARA O DESCARTE OU DESFAZIMENTO DOS LIVROS DIDÁTICOS E/OU OUTROS MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



Art. 5º- Para fins de descarte ou desfazimento dos livros didáticos e/ou outros materiais bibliográficos, fornecidos pelo PNLD, PNBE ou adquiridos com recursos do Fundeb ou outras fontes municipais, a Secretaria Municipal de Educação solicitará avaliação da Comissão criada conforme art. 2º desta Portaria, observando os seguintes critérios:

- I- Em cada unidade escolar, seu respectivo Diretor deverá fazer levantamento quantitativo e qualitativo dos livros didáticos com prazo de vigência estabelecimento pelo FNDE vencido ou irreparáveis ou insersíveis e encaminhar relação, através de ofício devidamente assinado, à Comissão de Avaliação para Doação e Descarte de Livros Didáticos e outros Materiais Bibliográficos na Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Piauí, para as devidas providências;
- II- A Comissão de Avaliação para Doação e Descarte de Livros Didáticos e outros Materiais Bibliográficos deverá analisar os materiais recebidos das escolas, registrar a avaliação em Ata devidamente assinada pelo presidente e todos os membros, e, se considerados irreparáveis ou insersíveis, serão doados à cooperativas de reciclagem, observando os seguintes critérios:
 - a) Preenchimento do Termo de Descarte de Livros Didáticos e outros Materiais Bibliográficos (anexo III), devidamente assinado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e instituição recebedora;
 - b) Termo de Recolhimento (anexo IV), devidamente assinado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e responsável pela instituição recebedora;
 - c) O descarte ou desfazimento deverá ser acompanhado por 02(dois) membros da cooperativa e por 02(dois) membro da Comissão de Avaliação para Doação e Descarte de Livros Didáticos e outros Materiais Bibliográficos;
 - d) Os registros, documentos e quaisquer outras informações relativas aos procedimentos de descarte dos livros ficarão arquivados em forma de processo na Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 05(cinco) anos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Antes de proceder ao descarte ou desfazimento de livros didáticos ou outros materiais bibliográficos, as escolas da rede municipal de ensino devem observar as normas, bem como, promover ações para garantir a conservação e a devolução de livros didáticos reutilizáveis pelos estudantes, inclusive realizar campanhas de conscientização para a comunidade escolar, professores, estudantes, divulgando as normas de uso adequado aos livros.

- I- As escolas municipais deverão criar ações que valorizem a conservação e a devolução dos livros didáticos, tais como: concursos literários, gincanas, oficinas pedagógicas,



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



artes visuais, teatro e música, dentre outras.

- II- A Secretaria Municipal de Educação criará o dia do encapamento do livro didático, no início do ano letivo, nas escolas da Rede de Ensino Municipal;
- III- A gestão da escola deverá realizar o controle de entrega e devolução dos livros reutilizáveis aos estudantes, durante o ano letivo, mediante termo de responsabilidade;
- IV- A gestão da escola deverá orientar e manter organizado os acervos para uso dos estudantes, dos professores e da comunidade escolar;
- V- O gestor escolar, ao receber dos alunos no final do ano letivo os livros didáticos reutilizáveis deverá organizá-los em espaço adequado, até a entrega aos estudantes e professores no início do próximo ano letivo.

Art. 7º - As escolas que têm livros didáticos excedentes para remanejamento deverão informar no sistema do PDDE Interativo para que as outras unidades escolares da rede de ensino pública e a Secretaria Municipal de Educação de São Pedro do Piauí possam solicitá-los.

Parágrafo Único – Compete à direção da escola e ao conselho escolar monitorar o remanejamento dos livros didáticos excedentes, antes, observando se todos os estudantes receberam os livros para uso.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação tem o dever de publicar, no Portal da Transparência e Diário Oficial, todos os documentos inerentes à doação ou descarte com listagem dos livros a serem doados/descartados, antes da entrega, para garantir publicidade e rastreabilidade.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Valéria Rakel Mendes Ribeiro
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



ANEXO I

MODELO DO CARIMBO DE DOAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS

**Livro didático doado conforme
Portaria nº 64/2025, de 30/09/2025.**

**Secretaria Municipal de Educação
São Pedro do Piauí – PI**

MODELO DO CARIMBO DE DOAÇÃO DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS

**Material bibliográfico doado conforme
Portaria nº 64/2025, de 30/09/2025.**

**Secretaria Municipal de Educação
São Pedro do Piauí – PI**



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



ANEXO II

TERMO DE DOAÇÃO

Programas do FNDE: () PNLD () PNBE () OUTROS

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Educação faz em conformidade com a Portaria nº 64/2025, de 30 de setembro de 2025, a listagem do material didático que será doado à _____ (nome da instituição recebedora/professor/aluno), à(ao) qual cabe a responsabilidade pela destinação do mesmo.

Nº ord.	Ano/série	Título	Editora	Quantidade

São Pedro do Piauí, ____ de _____ de _____.

Secretaria Municipal de Educação

Instituição recebedora/professor/aluno



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



ANEXO III

TERMO DE DESCARTE DE LIVROS DIDÁTICOS E OUTROS MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS

Programas do FNDE: () PNLD () PNBE () OUTROS

Pelo presente instrumento a Comissão de Avaliação do material faz em conformidade com a Portaria nº 64/2025, de 30 de setembro de 2025, a listagem do material didático que será doado à _____ (nome da instituição recebedora) para o descarte por fragmentação.

Nº ord.	Ano/série	Título	Editora	Quantidade

São Pedro do Piauí, ____ de _____ de _____.

Secretaria Municipal de Educação

Instituição recebedora



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



ANEXO IV

TERMO DE RECOLHIMENTO

Programas do FNDE: () PNLD () PNBE () OUTROS

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Educação faz em conformidade com a Portaria nº 64/2025, de 30 de setembro de 2025, a listagem do material didático que será recolhido pela _____ (nome da instituição recebedora), à qual caberá a responsabilidade pela destinação do mesmo.

Nº ord.	Ano/série	Título	Editora	Quantidade

São Pedro do Piauí, ____ de _____ de _____.

Secretaria Municipal de Educação

Instituição recebedora